



# Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

Gabinete do Prefeito

## ATA DOS TRABALHOS DA COMISSÃO ORGANIZADORA DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 59/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5613/2018

Até às 09h30min do dia doze de novembro do ano de dois mil e dezoito (2018), conforme pré-estabelecido na Publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, Diário do Litoral e Boletim Oficial do Município de Bertioga foram recebidos na Seção de Licitação e Compras os envelopes devidamente lacrados, sendo Proposta Comercial (Envelope 1 - Cota Principal e Envelope 2 - Cota Reservada) e Habilitação (Envelope 3), apresentados pelas empresas: **Pegadas Doces Ltda EPP**, CNPJ: 08.961.988/0001-67, representada pelo Sr. Rodivan Gomes Santos, RG nº 1.125.818 - SSP/SE; **Comercial de Alimentos Famaca Eireli**, CNPJ: 03.608.967/0001-49, representada pelo Sr. Paulo Jiniti Sato, RG nº 12.572.265-5 - SSP/SP; **Nutricionale Comércio de Alimentos Ltda**, CNPJ: 08.528.442/0001-17, representada pelo Sr. José Carlos Fernandes, RG nº 9.209.352-8 - SSP/SP; **Link-Up Sistemas de Informação Tecnológica Ltda ME**, CNPJ: 10.811.794/0001-27, representada pela Sra. Cibelly de Oliveira Moraes e Silva, RG nº 27.706.506-9 - SSP/SP e **Comercial João Alonso Ltda, sem representante**, interessados em participar do certame licitatório relativo ao Pregão Presencial nº 59/2018 – **Registro de Preços para eventual aquisição de Cestas Básicas para atender aos diversos programas de atendimento de interesse social da Secretaria de Desenvolvimento e da Secretaria de Saúde, conforme solicitado pela Secretaria de Administração e Finanças**. Às 10h00min, reuniram-se os membros, ao final, nomeados da Comissão Permanente de Licitações – COP-DLC 02, instituída pela Portaria nº 34/2018, doravante denominada de Comissão, na sala de reuniões do Departamento de Licitações e Compras. Iniciada a sessão foi realizado os credenciamentos dos representantes, sendo seus documentos de credenciamento rubricados pelo Sr. Pregoeiro, Equipe de Apoio e representantes presentes. Após, deu-se prosseguimento ao certame onde foram os envelopes da Proposta Comercial (Envelope 1 - Cota Principal e Envelope 2 - Cota Reservada) e Habilitação (Envelope 3) rubricados pelo Sr. Pregoeiro, Equipe de Apoio e representantes presentes, confirmando a inviolabilidade de seus lacres. Procedeu-se então a abertura dos envelopes das Propostas (Envelope 1 - Cota Principal), ficando sob guarda do Sr. Pregoeiro os envelopes 2 (cota reservada) e 3 (Habilitação), devidamente lacrados. Em seguida passou o Sr. Pregoeiro, com a colaboração da Equipe de Apoio, proceder a avaliação das propostas de acordo com as exigências contidas no Edital. Procedendo a abertura das propostas ficou constatado que as empresas **Pegadas Doces Ltda EPP** e **Link-Up Sistemas de Informação Tecnológica Ltda ME**, apresentaram as propostas em desacordo com os itens 4.3.2 e 4.2.3.2. do Edital, não indicando as marcas e modelos dos produtos que compoñham a Cesta Básica. Em seguida de acordo com os requisitos pré estabelecidos foi procedida a respectiva classificação para que os autores das propostas participassem dos lances verbais. Iniciou-se então a fase de lances verbais:

COTA PRINCIPAL:



# Prefeitura do Município de Bertiooga

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

Gabinete do Prefeito

## Item 01

| Empresa        | Proposta Inicial-R\$ |         |  |  |  |  |  |  |  |  |
|----------------|----------------------|---------|--|--|--|--|--|--|--|--|
| FAMACA         | 68,27                | DECLINA |  |  |  |  |  |  |  |  |
| NUTRICIONALE   | 57,14                | 50,97   |  |  |  |  |  |  |  |  |
| COMERCIAL J.A. | 50,98                | AUSENTE |  |  |  |  |  |  |  |  |

## Item 02

| Empresa      | Proposta Inicial-R\$ |         |  |  |  |  |  |  |  |  |
|--------------|----------------------|---------|--|--|--|--|--|--|--|--|
| FAMACA       | 109,75               | DECLINA |  |  |  |  |  |  |  |  |
| NUTRICIONALE | 88,79                | 88,79   |  |  |  |  |  |  |  |  |
|              |                      |         |  |  |  |  |  |  |  |  |

Encerrada a fase de lances e examinada as propostas, utilizando-se o critério de aceitabilidade, baseado nas estimativas orçamentárias constantes nos autos, a Comissão verificou que os preços ofertados estavam dentro da média dos orçamentos obtidos previamente, decidindo pela aceitabilidade das propostas, declarando as empresas vencedoras como segue:

| LOTE | Empresa                                 | Valor unitário |
|------|-----------------------------------------|----------------|
| 01   | Nutricionale Comércio de Alimentos Ltda | R\$ 50,97      |
| 02   | Nutricionale Comércio de Alimentos Ltda | R\$ 88,79      |

Procedida à decisão, foi pelo Sr Pregoeiro indagado aos representantes se havia alguma observação a ser feita. Pelos mesmos foi dito que não, concordando com a decisão da Comissão. Ato contínuo, passou então o Sr. Pregoeiro para a fase de lances da cota Reservada, com a Ajuda da Equipe de Apoio procedeu a avaliação das propostas de acordo com as exigências contidas no Edital. Em seguida de acordo com os requisitos pré estabelecidos foi procedida a respectiva classificação para que os autores das propostas participassem dos lances verbais, conforme tabela de lances, a seguir:

## Cota Reservada:

## Item 03 – FRACASSADA

Examinada a proposta, utilizando-se o critério de aceitabilidade, baseado nas estimativas orçamentárias constantes nos autos, a Comissão verificou que as empresas **Pegadas Doces Ltda EPP** e **Link-Up Sistemas de Informação Tecnológica Ltda ME**, apresentaram as propostas em desacordo com os itens 4.3.2 e 4.2.3.2. do Edital, não indicando as marcas e modelos dos produtos que compoñham a Cesta Básica, sendo as mesmas únicas empresas que apresentaram propostas na modalidade cota reservada para as Empresas ME e EPP, o item 03, restou fracassado. Procedida à decisão, foi pelo Sr. Pregoeiro indagado aos representantes se havia alguma observação a ser feita. A empresa **Link-Up Sistemas de Informação Tecnológica Ltda ME**, demonstra interesse em impetrar recurso com base por não concordar com a desclassificação procedida, tendo em vista que indicou a marca da cesta básica na proposta. **A empresa Pegadas**



# Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

Gabinete do Prefeito

**Doces Ltda EPP** demonstra interesse em impetrar recurso com base por não concordar com a desclassificação procedida e não concordou com a classificação da empresa Comercial João Alonso Ltda, por não ter indicado os valores por item. As empresas terão prazo de três dias úteis para apresentarem o referido recurso. Indagado os representantes se havia mais alguma observação a ser feita. Pelos mesmos foi dito que não, concordando com a decisão da Comissão. Passou-se então o Sr. Pregoeiro para a fase de habilitação, procedendo-se a abertura do envelope 3 – “habilitação”, da empresa **Nutricionale Comércio de Alimentos Ltda**. Após análise da documentação, o Sr. Pregoeiro, constatou que a empresa atendeu na íntegra o solicitado no Edital, sendo considerada habilitada no certame e consequentemente detentora da Ata de Registro de Preços, como acima. Indagado aos representantes se havia alguma observação a ser feita, pelos mesmos foi dito que não, concordando com a decisão do Pregoeiro. Diante dos fatos, o Sr. Pregoeiro, adjudicou os itens às empresas. Concluído os trabalhos foi encerrada a sessão, tendo a Comissão, agradecido à participação dos licitantes. Nada mais, lido e achado conforme, vai devidamente assinado pelos presentes.

  
Geraldo Chaddad  
Pregoeiro

  
Jaime Alves de Moraes  
Equipe de Apoio

  
Marcelo da Cruz Amaral  
Equipe de Apoio

LICITANTES:

  
Pegadas Doces Ltda EPP

  
Comercial de Alimentos Famaca Eireli

  
Nutricionale Comércio de Alimentos Ltda

  
Link-Up Sistemas de Infom. Tecnológica Ltda ME